



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 523

de 16 de maio de 1978

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÔRREGO CENTRAL LIGAÇÃO NA AVENIDA 21 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de Ponte, na ligação com Avenida 21 de Março, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr.\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º: - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr.\$ 70.290,00 (setenta mil, e duzentos e noventa cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação vigente do Departamento.

ARTIGO 3º: - A importância de Cr.\$ 70.290,00 (setenta mil e duzentos e noventa cruzeiros), que cabe ao Município, e prevista no Artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

§ - PARÁGRAFO ÚNICO - As parcelas serão pagas em número de 30 no valor de Cr.\$. . . 2.343,00 (dois mil trezentos e quarenta e três cruzeiros) cada uma.

ARTIGO 4º: - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1978, um crédito de até Cr.\$ 14.058,00 (quatorze mil e cinquenta e oito cruzeiros), para pagamento de 6 prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

§ - PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento Municipal do exercício de 1979 a dotação de Cr.\$ 28.116,00 (vinte e oito mil e cento e dezesseis cruzeiros), para pagamento de 12 prestações. No exercício de 1980, Cr.\$ 28.116,00 (vinte e oito mil, cento e dezesseis cruzeiros), para pagamento de 12 prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

ARTIGO 5º: - Não sendo contratada a obra no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

(continua fl. 2.)



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

(continuação fl. 2 .)

ARTIGO 6º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 16 de maio de 1978

Ernesto Bettiol

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e anexo desta cidade.

Antonio Bettiol

-SECRETARIO-